



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0477219

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

Aquisição e instalação de cortinas/persianas tipo rolô: Tela Solar 3%, com acionamento manual, resistência ao fogo conforme norma FR-NFPA70, para interior e semi translúcida, para o edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A aquisição e instalação de cortinas/persianas tipo rolô: Tela Solar 3%, com acionamento manual, resistência ao fogo conforme norma FR-NFPA 70, para interior e semi translúcida, é necessária para proporcionar conforto térmico e a proteger os ambientes do edifício cuja fachada é revestida de vidro, filtrando a luz solar que pode causar danos aos equipamentos, móveis e pessoas do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação não constou do PAC 2023, considerando-se que a demanda surgiu após a elaboração do plano. A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar * ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
4. Serviço enquadrado como comum e não continuado nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII da lei 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação

3.1. Sustentabilidade: A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Critérios de sustentabilidade: utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser, portanto, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Aquisição e instalação de 400 peças de cortinas/persianas tipo rolô: Tela Solar 3%, com acionamento manual, resistência ao fogo conforme norma FR-NFPA 70, para interior e semi translúcida, para o edifício sede da Subseção de Juiz de Fora:

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a aquisição e instalação de cortinas/persianas no edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Cortinas/persianas tipo rolô (Tela Solar 3% -acionamento manual)

Quantidade: 77 peças Medida: L.1,19 X A 2,39

Quantidade: 24 peças Medida: L.,99 X A 2,39

Quantidade: 103 peças Medida: L.1,09 X A 2,39

Quantidade: 78 peças Medida: L.1,29 X A 2,39

Quantidade: 01 peça Medida: L.1,99 X A 2,37

Quantidade: 45 peças Medida: L.1,19 X A 1.47

Quantidade: 12 peças Medida: L.1,29 X A 1,47

Quantidade: 05 peças Medida: L.1,59 X A 2,38

Quantidade: 01 peças Medida: L.1,39 X A 2,38

Quantidade: 10 peças Medida: L.1,39 X A 1,47

Quantidade: 36 peças Medida: L.1,10 X A 2,40

Quantidade: 08 peças Medida: L.1,20 X A 2,40

Total: 400 peças - Total em m²: 1051,53m²

O custo estimado por m² R\$ 174,31 - total da contratação é de R\$183.292,20 (cento e oitenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

* Valores referentes conforme a análise no mapa comparativo de preços 0477258

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução integral para a aquisição e instalação de cortinas/persianas para o Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG é composta pelas seguintes ações:

À SEAFI/JFA compete:

1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o DOD, ETP e Termo de Referência;
3. Realizar a licitação nos termos autorizados pela autoridade competente.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, não se justifica o parcelamento na presente contratação, pois a divisão não é tecnicamente e economicamente viável, nem ensejará aumento da competitividade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Almeja-se com a presente solução: proporcionar conforto térmico e a proteger os ambientes do edifício cuja fachada é revestida de vidro, filtrando a luz solar que pode causar danos aos equipamentos, móveis e pessoas.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I - usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Tais normativos foram observados na etapa de planejamento da presente contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. Almeja-se com a presente solução: proporcionar conforto térmico e a proteger os ambientes do edifício cuja fachada é revestida de vidro, filtrando a luz solar que pode causar danos aos equipamentos, móveis e pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Carmen de Bessa Camargo e Andrade, Analista Judiciário**, em 16/10/2023, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477219** e o código CRC **1EE26962**.